PETIÇÃO Nº 79 /XI/1ª

Ministério da Educação

Escola Básica Integrada 1,2,3/JI Vasco da Gama

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de entrada 364873
Data de entrada
15/07
Saída
10/07/08

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. à DAC
2/a 8ª comissão
10.07.09

À Comissão de Educação e Cultura

Assunto: Constituição de agrupamento da ES EÇA de Queirós e EBI/JI Vasco da Gama

Sobre o assunto em título, junto remeto petição e respectivas assinaturas para vossa apreciação.

Grata pela atenção.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 7 de Julho de 2010

A Presidente do conselho Geral da EBI/JI Vasco da Gama

(Gina Antunes)

Rua Ilha dos Amores, Parque das Nações
1990-112 LISBOA
Tel.: 21 893 03 00 / Fax.: 21 893 03 05
www.ebi-vasco-gama.rcts.pt

Nº assinaturas: 177

PETIÇÃO

A Escola Básica Integrada com Jardim de Infância Vasco da Gama tomou conhecimento verbal numa reunião do seu Director com o Sr. Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo que iria de imediato integrar um Agrupamento de Escolas com a nova escola do Parque das Nações-Sul (ainda em construção) e a Escola Secundária Eça de Queirós. Todos os órgãos de gestão da escola (Director, Conselho Pedagógico e Conselho Geral) cessariam as suas funções a partir do dia um de Agosto e em sua substituição iria ser nomeada uma Comissão Administrativa Provisória.
A situação deixou perplexa toda a comunidade escolar. À decisão do Sr. Director Regional e do Governo apresentamos as seguintes objecções:

1. A decisão tomada nesta altura do ano lectivo, quando a escola procede à avaliação de todo o trabalho realizado ao longo do ano e programação do próximo ano lectivo coloca dificuldades para estudar as implicações do agrupamento com outras escolas, tanto mais desconhecendo a história e o Projecto Educativo das escolas a integrar.

2. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros *o agrupamento não* [deve] *exced*[er] *a dimensão adequada ao desenvolvimento do projecto educativo.* Sendo assim, na concepção da dimensão deve-se ter em conta as acessibilidades, proximidade geográfica e características da população a atender. Em nosso entender nenhum destes critérios foi tido em conta na definição deste agrupamento pondo em causa a construção de um Projecto Educativo coerente e que reflicta as aspirações do meio sócio-económico em que se insere.

3. A realidade Parque das Nações é claramente distinta da realidade Olivais Sul, tendo actividades económicas, sociais, culturais e científicas diversas, como tal devem constituir-se respostas diferenciadas. Esta necessidade de diferenciação não permite dar uma resposta única e coerente às duas realidades em presença.

4. Sendo o Projecto Educativo o documento orientador de toda a dinâmica de uma escola e/ou agrupamento necessita de tempo, conhecimento das realidades envolventes e de reflexão/elaboração envolvendo toda a comunidade educativa.

Assim, solicitamos a imediata suspensão da Constituição do Agrupamento Vertical com a Escola Secundária Eça de Queirós